



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA - PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI DELEGADA Nº 20 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

Altera o Anexo I, que trata da distribuição do quantitativo, integrante da Lei nº 360 de 30 de dezembro de 2002, que cria no âmbito do Poder Executivo o Quadro Especial de Pessoal de Assessoramento Temporário e o Banco de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 014, de 18 de dezembro de 2002, da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, decreta a seguinte Lei:

Art.1º O anexo I, da Lei nº 360, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com os quantitativos abaixo discriminados:

ANEXO I  
QUADRO ESPECIAL DE PESSOAL DE ACESSORAMENTO TEMPORÁRIO

FAT.REF.	Nº DE CARGOS	VALOR R\$
FAT - 01	7.700	250,00
FAT - 02	2.550	300,00
FAT - 03	2.370	400,00
FAT - 04	5.490	500,00
FAT - 05	1.650	600,00
FAT - 06	1.350	800,00
FAT - 07	350	1.000,00
FAT - 08	950	1.500,00
FAT - 09	340	2.000,00
FAT - 10	150	2.500,00
TOTAL	22.900	-

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 13 de Fevereiro de 2003.

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima.